

Seguro de Multirriscos

Documento de informação sobre o produto de seguros

una
seguros

Companhia: Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

Produto: Comércio

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

Qual é o tipo de seguro?

O seguro é direcionado à área de serviços e de comércio a retalho, e destina-se a garantir os danos provocados ao edifício e/ou conteúdo (recheio), as indemnizações devidas por responsabilidade civil extracontratual, a proteção jurídica e assistência profissional.



Que riscos são seguros?

Capital seguro: varia em função das coberturas, plano e montantes seguros pretendidos.

Principais Coberturas Base

Cobertura de danos sofridos no seu edifício e/ou conteúdo, por causa accidental ou imprevisível, em consequência direta de:

- ✓ Incêndio, queda de raio e explosão
- ✓ Tempestades
- ✓ Inundações
- ✓ Furto ou roubo
- ✓ Danos por água
- ✓ Pesquisa de avarias, canalizações e cabos subterrâneos
- ✓ Riscos elétricos
- ✓ Aluimentos de terras
- ✓ Demolição e remoção de escombros
- ✓ Fumo, fuligem e cinzas
- ✓ Derrame accidental de óleo e de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio
- ✓ Reabastecimento de equipamento contra incêndio
- ✓ Greves, tumultos e alterações da Ordem Pública
- ✓ Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem
- ✓ Bens do Senhorio (conteúdo)
- ✓ Danos estéticos (edifício)
- ✓ Quebra isolada e accidental de vidros
- ✓ Perdas de rendas
- ✓ Privação temporária do uso das instalações (conteúdo)

Cobertura de danos da sua responsabilidade:

- ✓ Responsabilidade Civil Extracontratual:
 - Responsabilidade Civil Exploração da sua atividade;
 - Responsabilidade Civil como proprietário do edifício.

Serviços De Assistência:

- ✓ Profissional, designadamente:
 - Envio de técnicos para serviço de dia ou 24 horas;
 - Despesas de mudança e reinstalação provisória.
- ✓ Proteção Jurídica
 - Honorários de peritos e auditores;
 - Honorários de Advogados e despesas derivadas.

Coberturas Opcionais

- ✓ Deterioração de bens refrigerados
- ✓ Fenómenos sísmicos
- ✓ Equipamento informático
- ✓ Avaria de máquinas
- ✓ Mercadorias transportadas
- ✓ Intoxicação alimentar
- ✓ Bens de Terceiros
- ✓ Gastos fixos
- ✓ Prejuízos indiretos



Que riscos não são seguros?

- ✗ Atos ou omissões dolosas do Tomador do Seguro ou Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis, mas, no âmbito do seguro obrigatório de incêndio, apenas no que se refere aos danos ocorridos na sua propriedade.
- ✗ Multas ou coimas de qualquer natureza, fianças e impostos de justiça.
- ✗ Proponentes com atividade paralisada ou insolvente.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Exclusões

Nunca garante perdas ou danos causados por:

- ! Falta de manutenção ou conservação das redes de água e esgotos;
- ! Ato intencional ou fraudulento;
- ! Danos causados em bens móveis existentes ao ar livre;
- ! Danos provocados durante e por obras no local de risco;
- ! O desaparecimento inexplicável, as faltas ou quebras de inventário e o simples extravio.

Outras Restrições

! Franquia (valor não participado/reembolsável): o valor da indemnização de sinistro que não fica a cargo da Companhia, varia em função da cobertura e do capital seguro.



Onde estou coberto?

- ✓ As garantias têm efeito no local de risco descrito nas Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

No início do Contrato:

- Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de subscrição;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- Entregar todos os documentos solicitados pela Companhia;
- Pagar o prémio ou fração do prémio.

Durante a vigência do Contrato:

- Declarar qualquer nova circunstância que possa alterar a apreciação do risco.

Em caso de sinistro:

- Deve tomar medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;
- Comunicar o sinistro à Companhia, por escrito, num espaço de tempo nunca superior a 8 dias a contar da data de ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento do mesmo, fornecendo todas as indicações e provas documentais ou testemunhais, necessárias e solicitadas pela Companhia;
- Em caso de furto ou roubo apresentar, de imediato, queixa junto das autoridades competentes.



Quando e como devo pagar?

O prémio é devido na data da celebração do contrato, pelo que a eficácia deste depende do respetivo pagamento.

As modalidades de pagamento disponíveis são: Cobrança Postal, Débito Direto, ou através dos Mediadores da Companhia.



Quando começa e acaba a cobertura?

As garantias entram em vigor às zero horas do dia de início de cada período e termina às vinte e quatro horas do último dia de cada período.

O contrato é, normalmente, celebrado por um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar por escrito, ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do respetivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

- O contrato fica automaticamente resolvido na falta do pagamento do prémio devido.
- Pode resolver o contrato, a todo o tempo, com justa causa.
- Qualquer das partes pode denunciar o contrato com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de renovação.
- O contrato é anulável se, no momento da celebração, tiver prestado declarações inexatas ou incompletas.
- O contrato caduca no fim do prazo, quando for celebrado por um período de tempo determinado sem renovação automática.